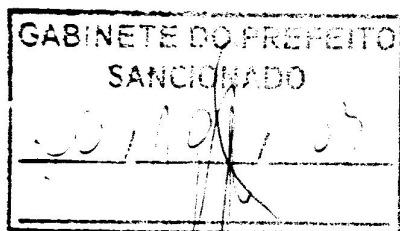


LEI Nº 020/2003 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **PEDRO DALLA NORA**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicional por Anulação, remanejamento e transposição, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme discriminação abaixo.

**SUPLEMENTAÇÃO.:
PREFEITURA MUNICIPAL**

Parágrafo I.:

02 = GABINETE DO PREFEITO		
02.01 = GABINETE DO PREFEITO		
02.01.04.122.2.2002 = Manut. e Enc. com Gabinete.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (448)	R\$	10.000,00

02 = GABINETE DO PREFEITO		
02.02 = ASSESSORIA JURIDICA		
02.02.04.122.2.2003 = Manut. e Enc. com Ass. Jurídica.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (023)	R\$	1.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais INSS (496)	R\$	600,00

02 = GABINETE DO PREFEITO		
02.03 = JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.		
02.03.04.122.2.2004 = Manut. e Enc. com Junta de Serviços Militar.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (029)	R\$	2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
20 de outubro de 2003.



PEDRO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Parágrafo IV .:

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.451.018.1048 = Imp. Rede Energ. Elet. Dist. Industrial.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (164)	R\$	40.000,00
05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.22.661.018.1044 = Implantação do Distrito Industrial. (183)	R\$	180.000,00
TOTAS DAS ANULAÇÕES DO PARAGRAFO IV.....	R\$	220.000,00

Parágrafo V .:

06 = SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.011.1065 = Const. de Esc. Mun. De Ensino Fundamental.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (201)	R\$	178.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO PARAGRAFO V.....	R\$	178.500,00

Parágrafo VI .:

06 = SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.011.1071 = Aquisição de Veiculo p/ Transp. Escolar.		
4.4.4.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (205)	R\$	46.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO PARAGRAFO VI.....	R\$	46.000,00

Parágrafo VII .:

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.451.018.1048 = Imp. Rede Energ. Elet. Dist. Industrial.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (164)	R\$	49.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÃO DO PARAGRAFO VII.....	R\$	49.000,00

Parágrafo VIII .:

08 = SECRETARIA DE SAUDE		
08.02 = DEPARTAMENTO DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA.		
08.02.10.302.014.1113 = Aquisição de Equip. Medico Hospitalares		
4.4.4.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (417)	R\$	217.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÃO DO PARAGRAFO VIII.....	R\$	217.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.158.200,00

08 = SECRETARIA DE SAUDE		
08.02 = DEPARTAMENTO DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA.		
08.02.10.301.016.2032 = Manutenção e Eng. Com Saúde Bucal.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (408)	R\$	15.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO VIII.....R\$ 217.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$.....R\$ 1.158.200,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

**ANULAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL.**

Parágrafo I .:

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos.		
03.05.16.481.008.1020 = Melhoria das Condições de Habitação Rural.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (090)	R\$	94.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO PARAGRAFO I.....R\$.		94.600,00

Parágrafo II .:

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 = GABINETE DO SECRETARIO.		
03.01.04.122.002.1013 = Aquisição de Veiculo p/ esta Secretaria.		
4.4.9.0.52.00 = Equipamento e Material Permanente (039)	R\$	8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO PARAGRAFO II.....R\$		8.000,00

Parágrafo III .:

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos.		
03.05.17.511.008.1019 = Implantação de Saneamento Rural.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (451)	R\$	100.000,00
03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.05 = Departamento de Obras e Serviços Públicos.		
03.05.25.752.010.1017 = Const. Ampl. Rede Prim. Energia Elet. Rural		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (092)	R\$	245.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES DO PARAGRAFO III.....R\$		345.100,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.03 = FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
07.03.08.243.13.2027 = Manut. e Enc. com Fundo Mun. De Ass. Social.		
3.3.9.0.14.00 = Diárias – Civil (314)	R\$	3.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (315)	R\$	10.000,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serv. de Terc. Pessoa Física (316)	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (317)	R\$	5.000,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.04 = FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
07.04.08.243.13.2028 = Manut. e Enc. com Creche.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (344)	R\$	6.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (347)	R\$	5.000,00

07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.04 = FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
07.04.08.243.13.2029 = Manut. e Enc. com Conselho Tutelar.		
3.1.9.0.04.00 = Contratação por Tempo Determinado (350)	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO VII.....R\$		49.000,00

Parágrafo VIII.:

08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.01 = GABINETE DO SECRETARIO.		
08.01.04.122.014.2030 = Manut. e Enc. com Gabinete.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (356)	R\$	33.000,00
3.1.9.0.13.00 = Obrigações Patronais – INSS (358)	R\$	6.000,00
3.3.9.0.14.00 = Diárias – Civil (359)	R\$	5.000,00

08 = SECRETARIA DE SAUDE.		
08.02 = DEPARTAMENTO DE SAÚDE E HIGIENE PUBLICA.		
08.02.10.301.014.2031 = Manut. e Enc. com Centro de Saúde e PS.		
3.1.9.0.13.01 = Obrigações Patronais – P. Prev. (369)	R\$	2.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (371)	R\$	125.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (373)	R\$	20.000,00

08 = SECRETARIA DE SAUDE		
08.02 = DEPARTAMENTO DE SAUDE E HIGIENE PUBLICA.		
08.02.10.301.015.1125 = Epidemiologia e Controle de Doenças.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (379)	R\$	11.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.11.2018 = Manut. Encargos com Gabinete de Secretário.		
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (488)	R\$	5.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.11.2019 = Manut. Encargos com PNAE.		
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (221)	R\$	20.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.11.2021 = Manut. Encargos com Transportes Escolar.		
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (227)	R\$	70.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica (229)	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO V.....	R\$	178.500,00

Parágrafo VI .:

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.361.11.2022 = Manut. Encargos com Salário Educação.		
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (230)	R\$	10.000,00

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.02 = DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.		
06.02.12.365.11.2023 = Manut. Encargos com Educação Infantil.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimento e Vantagens Fixas (254)	R\$	26.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (258)	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO VI.....	R\$	46.000,00

Parágrafo VII .:

07 = SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.		
07.02 = DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA.		
07.02.08.241.13.1094. = Promoção de Idoso.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (299)	R\$	5.000,00

04 = SECRETARIA DE FINANÇAS.		
04.02 = DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO.		
04.02.04.122.02.2013 = Manut. e Enc. com Departamento.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas.(122)	R\$	27.000,00
3.1.9.0.13.01 = Obrigações Patronais - P. Prev. (123)	R\$	1.100,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais - INSS (124)	R\$	2.000,00

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.		
05.01 = GABINETE DO SECRETARIO.		
05.01.04.122.08.2014 = Manut. e Enc. com Gabinete.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo. (140)	R\$	10.000,00

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.		
05.02 = GABINETE DO SECRETARIO.		
05.02.04.122.08.2015 = Manutenção e Enc. com Gabinete.		
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (147)	R\$	10.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terceiros. (150)	R\$	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO III.....R\$		345.100,00

Parágrafo IV .:

05 = SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.		
05.02 = DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS.		
05.02.15.452.18.1041 = Pavimento e conservação de Vias Urbanas.		
4.4.4.0.51.00 = Obras e Instalações (178)	R\$	100.000,00
4.4.9.0.51.00 = Obras e Instalações (179)	R\$	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO IV.....R\$		220.000,00

Parágrafo V .:

06 = SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESP. E TURISMO.		
06.01 = GABINETE DO SECRETARIO.		
06.01.12.361.11.2016 = Manut. Encargos com Gabinete de Secretario.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (508)	R\$	15.000,00
3.1.9.0.13.01 = Obrigações Patronais P. PREV (509)	R\$	3.500,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais INSS (510)	R\$	2.000,00
3.3.9.0.14.00 = Diárias - Civil (511)	R\$	3.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material do Consumo (512)	R\$	15.000,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serv. de Terc. Pessoa Física (515)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica (516)	R\$	15.000,00

02 = GABINETE DO PREFEITO		
02.04 = CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.		
02.04.04.122.2.2005 = Manut. e Enc. Chefia de Gabinete.		
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terc. – Pessoa jurídica (037)	R\$	5.000,00

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 = GABINETE DO SECRETARIO GERAL		
03.01.04.122.02.2006 = Manut. e Enc. com. Gabinete.		
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais INSS (042)	R\$	4.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (046)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.33.00 = Passagens e Despesas com Locomoção (048)	R\$	5.000,00

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 = DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.02.04.122.02.2007 = Manut. e Enc. com. Depto. Administrativo.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (051)	R\$	9.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais INSS (053)	R\$	3.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (054)	R\$	20.000,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (056)	R\$	5.000,00
3.3.9.0.39.00 = Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (057)	R\$	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES DO PARÁGRAFO I.....	R\$	94.600,00

Parágrafo II .:

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.03 = DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.		
03.03.04.122.02.2008 = Manut. e Encargos com Depto. Economico.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (058)	R\$	8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO PARÁGRAFO II.....	R\$	8.000,00

Parágrafo III .:

03 = SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.05 = DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PUBLICOS.		
03.05.04.122.02.2010 = Manut. e Enc. Depto. de obras e Serviços.		
3.1.9.0.11.00 = Vencimentos e Vantagens Fixas (073)	R\$	7.000,00
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais INSS (075)	R\$	6.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (078)	R\$	240.000,00
3.3.9.0.36.00 = Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física (081)	R\$	30.000,00

04 = SECRETARIA DE FINANÇAS.		
04.01 = GABINETE DO SECRETARIO.		
04.01.04.122.02.2011 = Manut. e Enc. com Gabinete.		
3.1.9.0.13.02 = Obrigações Patronais - INSS (103)	R\$	2.000,00
3.3.9.0.30.00 = Material de Consumo (111)	R\$	5.000,00